



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1569/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.4.8.241.0023.1.2171 - Grupo de Terceira Idade Esp. Rec. Campinense.

3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$1.900,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

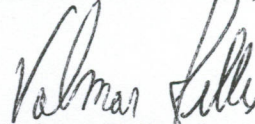
8.4.8.241.0023.1.2168 - Projeto Conviver Municipal.

33350.00.00.00.00.00.00 - Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos.

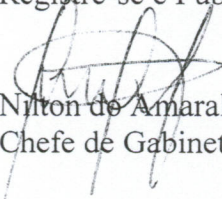
R\$1.900,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton de Amaral
Chefe de Gabinete